

## Memorando 3- 3.919/2025

---

**De:** Rayanne L. - SAD - DGP - DRH

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/09/2025 às 14:44:03

**Setores envolvidos:**

05SAD, SAD-SILIC, SAD - DGP, SAD - DGP - DRH

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FOLHA DE PAGAMENTO

Sra. Secretária de Administração,

Considerando que a contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama, justifica-se dada a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores.

Assim sendo, vimos por meio deste solicitar **AUTORIZAÇÃO** para abertura de procedimento dispensa de licitação, nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu art. 75, inciso IX, a fim de proceder com a contratação da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento do município de Toritama/PE.

Vale salientar que os recursos alocados para a realização da pleiteada contratação constam no Termo de Referência em anexo.

Segue o Termo de Referência e seus anexos, pesquisas de preços, proposta de preços apresentada, documentos de habilitação e diligências da documentação apresentada pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

**Rayanne Leandro Medeiros de Lacerda**

**Anexos:**  
TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, estando incluído o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano com exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 1.2. Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, e os que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, conforme os termos do Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento no anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3. Será assegurado a todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama-PE.
- 2.2. Tal contratação é necessária para garantir a continuidade do serviço essencial de pagamento de pessoal, diante do encerramento do atual contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal, assegurando, assim, a regularidade, previsibilidade e segurança jurídica das operações financeiras, em consonância com o interesse público e o dever de pagamento tempestivo da remuneração dos servidores.
- 2.3. Ademais, destaca-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Agravo Regimental nº 3.872-6/DF, firmou o entendimento de que o processamento de créditos decorrentes de folha de pagamento constitui serviço de natureza bancária comum, que pode ser executado por qualquer instituição financeira regularmente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, não se confundindo com operações exclusivas de instituição oficial previstas no §3º do art. 164 da Constituição Federal/88.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 2.4. Nessa linha, o Município de Toritama, considerando o encerramento contratual e a ausência de restrição legal para a contratação direta, opta por formalizar novo ajuste, observando a **vantajosidade** e o **interesse público**, além de atender às boas práticas de gestão administrativa, com a escolha de instituição apta, de reconhecida solidez e experiência, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados.
- 2.5. Cumpre registrar que a instituição escolhida oferece condições compatíveis com os valores de mercado praticados, apresentando proposta que mantém ou melhora as condições atualmente em vigor, inclusive com previsão de contrapartidas financeiras vantajosas ao erário municipal, além de abranger serviços correlatos de atendimento e suporte à administração pública e aos servidores.
- 2.6. Por fim, destaca-se que o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso IX, autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição financeira, desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de prestar serviços relacionados à administração e ao processamento da folha de pagamento de servidores públicos. Nesse contexto, a contratação direta atende aos requisitos legais, assegurando a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

### **3. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 3.1. Os recursos destinados à folha de pagamento dos servidores municipais permanecem como recursos públicos até sua efetiva disponibilidade ao servidor ou beneficiário. Nesse sentido, a contratação da Caixa Econômica Federal, instituição financeira oficial autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operacionalizar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano, encontra amparo jurídico no § 3º do art. 164 da Constituição Federal, que dispõe:
- 3.1.1. “As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.”
- 3.2. Assim, é juridicamente adequado e tecnicamente justificável que a movimentação financeira municipal, especialmente a folha de pagamento, seja concentrada em instituição financeira oficial, garantindo maior segurança, eficiência operacional e atendimento ao princípio da unidade de Caixa.

- 3.3. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (MS nº 27.428/GO) confirma a legitimidade da Administração Pública em centralizar o pagamento de sua folha salarial em instituição financeira oficial, por razões de supremacia do interesse público e eficiência administrativa.
- 3.4. A Caixa Econômica Federal, criada em 1861, é reconhecida nacionalmente por sua solidez, credibilidade e ampla capilaridade, estando presente em todo o território nacional por meio de suas agências próprias e da rede de casas lotéricas, que ampliam o acesso da população aos serviços bancários. Além disso, a Caixa desempenha papel estratégico na execução de diversas políticas públicas federais, como Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família, repasses de convênios e operações de crédito destinadas à infraestrutura municipal, o que evidencia sua competência técnica e institucional para atender também a esta demanda.
- 3.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a escolha da Caixa Econômica Federal como instituição responsável pela administração da folha de pagamento municipal, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- 7.1. O cálculo estimativo do preço de referência para o objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se por razoável grau de dificuldade, considerando-se a existência de diversas variáveis de difícil controle, entre elas: quantidade de servidores, valores de remuneração, pirâmide salarial, exigências diversas, como isenções de tarifas, instalações exclusivas – que dificultam ou quase impedem a comparação entre eles.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 7.2. Os critérios de elaboração das propostas comerciais são mantidos sob sigilo pelas instituições financeiras, o que agrava a dificuldade. Alguns bancos apresentam propostas ousadas e toleram até algum nível de prejuízo nas contratações com vistas à ampliação de espaço no mercado, num cenário de intensa competição.
- 7.3. De outra parte, os órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, como o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, considerando a grande relevância social dos serviços bancários, têm estabelecido novas exigências e restrições à atuação dos bancos, a exemplo da portabilidade de salários e de operações de crédito e a fixação de serviços essenciais isentos de tarifas, com impacto direto na formação dos valores de suas tarifas de serviços e, conseqüentemente, no preço que se dispõem a ofertar pela contratação do objeto em tela.
- 7.4. Sabe-se que diante das novas regras adotadas pelo Banco Central existe uma tendência do mercado bancário de redução dos valores pagos em contratos de mesmo objeto, principalmente em virtude da portabilidade de salário e de crédito e à obrigatoriedade de oferta de serviços essenciais gratuitos, que se traduzem em risco de não-recuperação dos aportes feitos com o pagamento aos Órgãos Contratantes, a abertura de agências e os gastos com a conquista e fidelização de correntistas.

## **8. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

- 8.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

## **9. DOS PRAZOS**

- 9.1. A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato e de sua eficácia após a publicação, podendo ser prorrogada, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente termo de referência, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

## **11. CRÉDITO CONSIGNADO**

- 11.1. Os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Toritama, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, N° 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano e Autarquia Municipal de Trânsito podem contratar operações de crédito consignado em folha de pagamentos em entidades devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil. As operações de crédito consignado não se incluem no objeto desta licitação.

- 11.2. A Contratada optará pela forma de concessão do crédito consignado, e deverá observar a inserção de informações através do sistema de consignações eletrônicas do Município conforme parágrafo anterior.
- 11.3. Fica assegurada a Contratada, **sem exclusividade**, margem consignável de salários dos servidores, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30% (trinta por cento).
- 11.4. O crédito consignado é uma relação entre a Instituição Financeira e o servidor, não tendo o Município de Toritama nenhuma responsabilidade sobre as cláusulas ajustadas entre as partes.
- 11.5. As operações de consignação em folha de pagamento são regidas por normas específicas, não havendo relação entre elas e quaisquer contratos administrativos celebrados com o Município de Toritama.
- 11.6. No mês de Maio/2025, 2181 servidores, entre ativos, inativos e pensionistas, possuíam contratos de operações de crédito consignados. Na mesma folha, foi descontado e repassado às instituições financeiras credoras o valor total de R\$ 7.154.355,98 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

## **12. SISTEMAS DE INFORMÁTICA**

- 12.1. Toda troca de informações entre o Banco contratado e a Prefeitura Municipal de Toritama/PE deve ser protegida por meio de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.
- 12.2. A transmissão de dados entre o Município e o Banco será realizada por meio de arquivos de formato de texto (importação/exportação).
- 12.3. O Banco contratado deve comprometer-se a manter pessoal treinado e habilitado para lidar com as operações, indicando ao menos um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Toritama/PE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

12.4. Com relação à implantação de novos sistemas, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura sejam necessários deverão ser acessados por meio de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas por meio de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

**13. DA REMUNERAÇÃO A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

13.1. Os serviços descritos na Cláusula Primeira desse Termo de Referência são regidos por contratos específicos e, pela sua prestação, o CONTRATANTE paga à CONTRATADA as tarifas constantes na tabela abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R\$ 1,72 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	Crédito em Conta	R\$ 3,70 por documento creditado
	TED	R\$ 6,73 por documento emitido
Arrecadação	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
	Guichê	R\$ 12,00 por documento recebido
	Internet Banking CAIXA	R\$ 2,50 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 3,00 por documento recebido
	Correspondente CCA	R\$ 3,00 por documento recebido
	Autoatendimento	R\$ 3,00 por documento recebido
Cobrança Bancária CAIXA	Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
	Liquidação de título (qualquer canal de liquidação)	R\$ 6,30
	Alteração de boleto	R\$ 4,00
	Registro (inclusão) de boleto	R\$ 0,00
	Manutenção mensal de boleto vencido	R\$ 5,00
	Baixa de título	R\$ 5,00
Instrução de protesto	R\$ 6,25	

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, N° 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

	Sustanção de protesto	R\$ 5,00
--	-----------------------	----------

- 13.2. As tarifas estabelecidas no *caput* serão atualizadas de acordo com as especificações de cada produto em contrato específico, mantendo-se o preço mínimo conforme precificado.
- 13.3. As despesas com a execução destes serviços, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.
- 13.4. As remunerações a que se refere esta Cláusula serão pagas pelo CONTRATANTE conforme condições negociais estabelecidas em contrato específico de cada serviço contratado.
- 13.5. Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

#### **14. TRATAMENTO**

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Toritama/PE e seus servidores serão clientes do Banco ao qual for atribuída a contratação em tela.
- 14.2. O Banco contratado fica vedado tratamento diferenciado aos servidores da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, com base em critérios como renda, movimentação financeira ou quaisquer outros, para fins de definição no serviço que será responsável por suas contas.
- 14.3. O Banco poderá escolher, a seu critério, o padrão do serviço que julgar apropriado, mas, seja qual for o padrão escolhido, a ele se vincularão as contas de todos os servidores, salvo se houver opção expressa de cada servidor por agência diferente.

#### **15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 15.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- 15.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>; e
- 15.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>.
- 15.1.5. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 15.1.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.5.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 15.1.5.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.1.6. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 15.1.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 15.1.6.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.3.2.1.
- 15.1.7. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

15.1.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

15.1.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.1.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.8. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

15.1.8.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

## **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da sua Secretária, a Sra. Veridiana Barbosa Rodrigues.

16.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Rayanne Leandro Medeiros de Lacerda, Analista de Recursos Humanos;

16.3. Caberá ao fiscal dos Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.4. Caberá ao gestor do Contrato:**

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **17. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Os serviços de que trata este Termo de Referência serão prestados de forma contínua, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo a Instituição Financeira contratada observar rigorosamente as previsões contidas nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.
- 17.2. O crédito dos proventos e remunerações, doravante denominados salários, será feito segundo a sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cada servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.
- 17.3. O Banco contratado deverá fornecer cartões magnéticos para realização de saques e pagamentos a partir das contas-salário, as quais poderão ser movimentadas para todos os fins admitidos pelas normas regulamentares, inclusive transferências e liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas.
- 17.4. Os servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano, poderão optar pela abertura e manutenção de conta de depósitos à vista ou de poupança junto ao Banco que vier a ser contratado, com definição de pacotes padronizados de serviços ou restrição a serviços essenciais. Poderão também transferir os salários para crédito em contas mantidas em outras instituições financeiras (portabilidade), conforme normas vigentes.
- 17.5. O desconto de prestações de operações de crédito diretamente na conta-salário somente é admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No caso da transferência automática para a conta de depósitos indicada pelo beneficiário (portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto do valor da prestação da operação de crédito.
- 17.6. O Banco deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, inclusive no que se refere aos pacotes padronizados e anuidades de cartões de

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

crédito, e informar previa e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou redução dessas tarifas.

17.7. Não pode haver cobrança sobre os serviços essenciais prestados a pessoas físicas relativamente à conta corrente de depósito à vista, a exemplo de:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de até quatro transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até quatro extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até 10 (dez) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

17.8. A realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trinta minutos é considerada como um único evento.

17.9. Além dos serviços essenciais, também não pode ser cobrada tarifa por liquidação antecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro pactuadas com pessoas físicas.

17.10. Aos servidores ativos, inativos e pensionistas que optarem pela abertura e manutenção de conta corrente de depósitos no Banco contratado será assegurada

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, N° 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

isenção de tarifa mensal da conta corrente por eles contratados, pelo período vigente do contrato.

- 17.11. O Município de Toritama-PE, através da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal da Fazenda determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 02 (dois) dias úteis, comprometendo-se também, mensalmente a encaminhar todas as informações necessárias ao crédito.
- 17.12. A Instituição Financeira contratada será responsável durante todo o prazo contratual pelos serviços inerentes a realização financeira da folha de pagamentos dos servidores municipais de Toritama-PE, sem qualquer custo para a Municipalidade.
- 17.13. Haverá por parte do Município semestralmente, avaliações dos serviços prestados pela instituição financeira vencedora, cabendo a imputação das penalidades previstas no instrumento contratual. Uma vez comprovado o não cumprimento de qualquer das condições para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, como também no Contrato.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR CONTRATADO**

- 18.1. O pagamento do valor a contratante no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil) deverá ocorrer em única parcela com até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, mediante ordem bancária creditada em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Toritama/PE na Caixa Econômica.
- 18.1.1. O pagamento será realizado após a Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.2. O comprovante da transação deverá ser entregue a Secretaria de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do efetivo pagamento.
- 18.3. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar à Prefeitura Municipal de Toritama a multa de 2% do valor contratado, acrescido a atualização monetária e juros de mora de 12% ao ano, atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, além das penalidades previstas no instrumento contratual.

## **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 19.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## **20. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

20.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

## **22. PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Toritama, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

22.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

22.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

22.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.5. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

## **23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 23.1. Deverá ser exigido como documentação e qualificação técnica a apresentação de documento comprobatório da condição de que a instituição financeira participante da licitação encontra-se devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
- 23.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, a Instituição Bancária contratada terá a exclusividade para realizar a propaganda e venda de produtos bancários nos prédios ocupados pelo Município de Toritama, com exceção no tocante as propagandas referentes aos créditos consignados, haja vista que a Contratada não detém a exclusividade para esse tipo de serviço.

Toritama-PE, 02 de Setembro de 2025.

**Rayanne Leandro Medeiros de Lacerda**  
Analista de Recursos Humanos  
Secretaria de Administração

## **ANEXO I**

### **MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO**

#### **1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

1.1. Este item contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Toritama/PE para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano.

#### **2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA:**

2.1. O processamento da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Toritama/PE abrange o seguinte público alvo:

- a) servidores ativos – são todos os servidores efetivos, comissionados e contratados por prazo determinado, que estejam em atividade na Prefeitura Municipal de Toritama/PE, e que, na folha de maio de 2025, perfizeram o quantitativo de 2.181 servidores;
- b) servidores inativos/pensionistas – são todas as pessoas que recebem valores à título de pensão alimentícia ou a outros beneficiários de consignações descontadas em folha de pagamento.

#### **3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA:**

3.1. O pagamento dos servidores efetivos, comissionados, contratados, pensionistas/inativos será realizado de acordo com calendário definido pela Prefeitura Municipal de Toritama/PE, através da Secretaria de Administração.

3.2. O pagamento dos servidores, usualmente, é cumprido em um único dia por mês. Há, contudo, possibilidade de ocorrência de folhas de pagamento extraordinárias, excepcionais, referentes a eventuais diferenças de remuneração.

3.3. A gratificação natalina (13º salário) de cada ano é paga aos servidores em uma única parcela no final do ano, ou em duas parcelas em meses à ser fixado pela administração. A folha do 13º salário é fechada em dezembro com os valores de remuneração vigentes nesse mês, ocasião em que são pagos os valores correspondentes a essa gratificação.

#### **4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

4.1. A Prefeitura Municipal de Toritama/PE, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano, manterão no Banco contas-correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito do montante necessário ao pagamento dos valores líquidos devidos a cada mês aos servidores ativos, inativos/pensionistas. Essas contas serão abastecidas com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data prevista para cada pagamento, devendo restar com saldo financeiro igual a zero após a conclusão do processamento.

4.2. O Banco disponibilizará para a Prefeitura Municipal de Toritama/PE a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta salário do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

## **5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA:**

5.1. O pagamento de salários aos servidores da Prefeitura Municipal de Toritama/PE será feito exclusivamente por meio de contas-salário, as quais poderão ser movimentadas, conforme acordo entre o Banco e cada servidor, por meio de saques diretos, transferências a crédito de contas de depósitos abertas pelos servidores na mesma instituição ou em outras (portabilidade) ou por outras opções de movimentação conforme regulamentação vigente.

5.2. As contas-salário deverão ter como titular exclusivo os servidores efetivos, comissionados, contratados, pensionistas/inativos da Prefeitura Municipal de Toritama/PE.

5.3. Os servidores efetivos, comissionados, contratados, pensionistas/inativos da Prefeitura Municipal de Toritama/PE que optarem pela abertura de conta de depósitos no Banco contratado poderá escolher livremente a modalidade de serviços essenciais, sendo-lhes assegurada a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, e alterações posteriores.

5.4. O objeto desta licitação considera também a previsão de pagamento de valores devidos aos pensionistas de alimentos e a outros beneficiários de consignações descontadas em folha de pagamento, bem como a ex-servidores para liquidação de parcelas residuais decorrentes do encerramento do vínculo com a Prefeitura Municipal de Toritama/PE.

5.5. Os valores a pensionistas e outros beneficiários de consignações e a ex-servidores poderão ser creditados em contas mantidas no próprio Banco ou em outras instituições financeiras, a critério dos favorecidos.

5.6. O processamento dos créditos referidos nos itens 5.4 e 5.5 poderá ser implementado ao longo da vigência do contrato, a depender de adaptações no sistema de folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Toritama/PE.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**6. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL:**

6.1. A Prefeitura Municipal de Toritama/PE emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas-salário, que será enviado ao Banco em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2.025, do Banco Central.

6.2. Os dados cadastrais que serão enviados para abertura das contas-salário conterão no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome completo do funcionário;
- b) Número do RG e CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Sexo;
- e) Nacionalidade;
- f) Naturalidade;
- g) Endereço residencial completo com CEP;
- h) Profissão;
- i) Renda mensal;
- j) Filiação;
- k) Estado civil. Se for casado será informado os dados do cônjuge.

6.3. Após a abertura das contas, o banco enviará a Prefeitura Municipal de Toritama/PE, arquivo de retorno contendo o número da agência e da conta-salário de cada servidor.

6.4. O arquivo de que trata o item anterior, deverá ser disponibilizado de tal forma que o sistema de processamento da folha de pagamento utilizado pela Prefeitura seja capaz de capturar os dados ali dispostos e automaticamente atualizar o seu banco de dados cadastrais.

6.5. Até quinze dias antes da realização do primeiro pagamento mensal, o Banco disponibilizará ambiente de teste para envio de arquivo de crédito com valores fictícios, devendo dar o retorno em até dois dias úteis sobre o êxito ou problemas de processamento, para verificação preventiva de eventuais inconsistências.

## 7. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL:

7.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

- a) a Prefeitura Municipal de Toritama/PE enviará, a qualquer momento da data prevista para o pagamento, ou a conveniência da Secretaria de Administração, por meio dos serviços de comunicação eletrônica, arquivos distintos correspondentes aos créditos a serem pagos, referentes aos servidores ativos, inativos, às pensões e demais consignações e a parcelas residuais;
- b) o Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura Municipal de Toritama/PE a existência de eventuais inconsistências até o primeiro dia útil após a sua recepção;
- c) a crítica do Banco, de que trata o item anterior, deverá ser enviada a Prefeitura Municipal de Toritama/PE em até três horas após a recepção do arquivo transmitido, quando esta ocorrer até as 14h00;
- d) caso a recepção do arquivo ocorra após as 14h00, o retorno deverá ocorrer até as 9h00 do primeiro dia útil seguinte;
- e) havendo alguma inconsistência, a Prefeitura Municipal de Toritama/PE, através da Secretaria de Administração emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos/pensionistas até um dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- f) os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a Prefeitura Municipal de Toritama/PE, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, por troca eletrônica de arquivos;
- g) os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;
- h) o Banco incluirá os créditos informados nas contas-salário dos servidores no início da manhã da data definida para disponibilização dos créditos;
- i) o Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

## **8. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:**

8.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme o estabelecido neste manual.

8.2. É de responsabilidade do Banco, os danos ou prejuízos decorrentes da falta de processamento nos prazos estabelecidos ou do processamento com erros ou omissões dos arquivos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Toritama.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS:**

9.1. Na operação do sistema de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, o Banco cumprirá as seguintes obrigações:

- a) instalar no Município de Toritama/PE uma unidade gestora do contrato, indicando um gestor responsável pelo atendimento a Prefeitura Municipal de Toritama/PE e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura Municipal de Toritama/PE, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Toritama/PE;
- c) proceder, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama/PE, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- d) manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Toritama/PE;
- e) solicitar anuência da Prefeitura Municipal de Toritama/PE em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal de Toritama/PE ou com seus servidores ativos e aposentados;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- f) disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO II**

**QUANTITATIVOS**

**Referência: Folha de pagamento do mês de maio de 2025**

REMUNERAÇÕES	EFETIVOS	COMISSIONADOS	CONTRATADOS	INATIVOS /PENS	TOTAL
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 998,00	13	1	24	2	40
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 998,01 A R\$ 1.500,00	1	5	54	0	60
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 1.501,00 A R\$ 1.850,00	50	18	586	5	659
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 1.850,01 A R\$ 2.000,00	34	53	203	2	292
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 2.000,00 A R\$ 2.500,00	40	66	134	1	241
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 2.500,01 A R\$ 2.850,00	14	28	13	1	56
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 2.850,01 A R\$ 3.000,00	3	39	16	0	58
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 3.000,01 A R\$ 3.500,00	22	41	57	0	120
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 3.500,01 A R\$ 4.000,00	90	35	84	0	209
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 4.000,01 A R\$ 4.500,00	8	8	17	0	33
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 4.500,00 A R\$ 5.000,00	17	8	35	0	60
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 5.000,01 A R\$ 5.500,00	85	5	2	0	92
REMUNERAÇÃO BRUTO - ATÉ R\$ 5.500,01 A R\$ 6.000,00	9	0	0	0	9
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 6.000,01 A R\$ 6.500,00	50	0	0	0	50
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 6.500,01 A R\$ 7.000,00	23	0	0	0	23
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 7.000,01 A R\$ 7.500,00	7	0	0	0	7
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 7.500,01 A R\$ 8.000,00	4	12	1	0	17

Assinado por 1 pessoa: RAYANNE LEANDRO MEDEIROS DE LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.tboc.com.br/verificacao/938A-773D-3A8F-1F65> e informe o código 938A-773D-3A8F-1F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 8.000,01 A R\$ 8.500,00	1	0	0	0	1
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 8.500,01 A R\$ 9.000,00	12	0	0	0	12
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 9.000,00 A R\$ 9.500,00	3	0	0	0	3
REMUNERAÇÃO BRUTO – ATÉ R\$ 9.500,01 A R\$ 10.000,00	44	0	0	0	44
REMUNERAÇÃO BRUTO – A PARTIR DE R\$ 10.000,01	41	23	31	0	95
<b>TOTAL</b>	<b>571</b>	<b>342</b>	<b>1257</b>	<b>11</b>	<b>2181</b>
<b>VALOR BRUTO MENSAL</b>	<b>2.893.549,07</b>	<b>1.253.953,77</b>	<b>2.990.151,80</b>	<b>16.701,34</b>	<b>7.154.355,98</b>
<b>VALOR LÍQUIDO MENSAL</b>	<b>1.997.614,54</b>	<b>1.070.198,10</b>	<b>2.662.339,45</b>	<b>16.701,34</b>	<b>5.726.853,43</b>

Valores brutos e líquidos das folhas de pagamento dos últimos 12 meses		
Mês	Bruto (R\$)	Líquido (R\$)
Junho 2024	5.990.032,62	4.752.765,63
Julho 2024	6.341.179,82	5.049.359,37
Agosto 2024	6.218.856,68	4.946.756,00
Setembro 2024	6.173.309,28	4.899.879,16
Outubro 2024	6.197.488,13	4.922.494,18
Novembro 2024	6.875.492,31	5.602.429,31
Dezembro 2024	6.389.802,87	5.108.340,97
Janeiro 2025	4.871.585,83	3.738.058,26
Fevereiro 2025	6.319.058,45	5.018.653,77
Março 2025	6.665.202,71	5.322.729,28
Abril 2025	7.258.642,57	5.742.170,60
Mai 2025	7.017.650,95	5.605.728,14



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 938A-773D-3A8F-1F65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAYANNE LEANDRO MEDEIROS DE LACERDA (CPF 010.XXX.XXX-01) em 02/09/2025 14:46:20  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/938A-773D-3A8F-1F65>